



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 3584/15
PROCESSO Nº : 200670/12
ORIGEM : MUNICÍPIO DE APUCARANA
INTERESSADO : JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: REGISTRO DE PARECER PRÉVIO PELA IRREGULARIDADE

Em atendimento ao contido no art. 153, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro do PARECER PRÉVIO pela Irregularidade das Contas do Poder Executivo de APUCARANA, exercício financeiro de 2011, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 352/13 – Segunda Câmara (peça 109), mantido integralmente em Recurso de Revista pelo Acórdão nº 4786/14 – Tribunal Pleno (peça 137), publicado no DETC-PR nº 970 de 23/09/2014, com trânsito em julgado em 22/04/2015 (peça 160), conforme segue:

*“Emitir Parecer Prévio **pela irregularidade** das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Apucarana, Sr. João Carlos de Oliveira, CPF 448.433.219-15, referentes ao exercício financeiro de 2011, em face da abertura de créditos adicionais acima do limite autorizado (15,44%).”*

É a informação.

DEX, 28 de maio de 2015.

Ato elaborado por: **DANTE LUIZ DALPRA** - Analista de Controle - Contábil

De acordo: **MARCELO LOPES** – Diretor